



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**RESOLUÇÃO Nº 147/2025**

De 24 de junho de 2025

**SÚMULA:** CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE TAPURAH, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º.** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Tapurah, a Escola do Legislativo de Tapurah, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

**Art. 2º.** São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Tapurah suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**VIII** - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

**IX** - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

**X** - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

**XI** - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

**XII** - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Tapurah.

**XIII** – organizar, estruturar e gerenciar o funcionamento de uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira nos termos de legislação específica;

**XIV** - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

**XV** - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

**XVI** - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

**XVII** - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

**XVIII** - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades;



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**XIX** - organizar, coordenar a Galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal, nos termos da legislação específica;

**XX** - organizar, coordenar e promover a Semana Municipal Legislativa, nos termos da legislação específica;

**XXI** - organizar, coordenar e promover o Programa Vereador Mirim/A Escola vai à Câmara, nos termos da legislação específica;

**XXII** - coordenar, registrar e organizar as visitas educacionais ao Poder Legislativo Municipal;

**XXIII** - contribuir para o fortalecimento da cidadania.

**Art. 3º** A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tapurah.

**Parágrafo único** - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

**Art. 4º** A Escola do Legislativo de Tapurah tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção; e

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos.

**Parágrafo único.** As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

**Art. 5º** As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

**Art. 6º** A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Tapurah.

**Art. 7º** Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

Registre-se e publique-se

**CLEOMAR** Assinado de forma  
**ETERNO DE** digital por CLEOMAR  
**CAMPOS:858** ETERNO DE  
**17767104** CAMPOS:85817767104  
Dados: 2025.06.24  
15:09:22 -03'00'

**Cleomar Eterno de Campos**

Presidente

**DAISE MARTINS** Assinado de forma  
**DE** digital por DAISE  
**SOUZA:037135** MARTINS DE  
**88171** SOUZA:03713588171  
Dados: 2025.06.24  
15:09:39 -03'00'

**Daise Martins de Souza**

1º Secretário



Ano 14 Nº 3640

Página 34

Divulgação quarta-feira, 25 de junho de 2025

Publicação quinta-feira, 26 de junho de 2025

Valor Total: R\$14.373,27 (Quatorze mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

Vigência: 11/06/2025 a 29/04/2026

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT."

Dotação Orçamentária:

nº 21 – 01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo

nº 02 – 01.001.01.031.0001.2005.3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

nº 01 – 01.001.01.031.0001.2005.3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

11 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO

### CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

#### LEGISLAÇÃO

##### RESOLUÇÃO 147/2025

De 24 de junho de 2025

SÚMULA: CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE TAPURAH, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Tapurah, a Escola do Legislativo de Tapurah, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Tapurah suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Tapurah.

XIII – organizar, estruturar e gerenciar o funcionamento de uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira nos termos de legislação específica;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;



Ano 14 Nº 3640

Página 35

Divulgação quarta-feira, 25 de junho de 2025

Publicação quinta-feira, 26 de junho de 2025

- XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;
- XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;
- XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;
- XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades;
- XIX - organizar, coordenar a Galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal, nos termos da legislação específica;
- XX - organizar, coordenar e promover a Semana Municipal Legislativa, nos termos da legislação específica;
- XXI - organizar, coordenar e promover o Programa Vereador Mirim/A Escola vai à Câmara, nos termos da legislação específica;
- XXII - coordenar, registrar e organizar as visitas educacionais ao Poder Legislativo Municipal;
- XXIII - contribuir para o fortalecimento da cidadania.

Art. 3º A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tapurah.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Tapurah tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidência;
- II - Direção; e
- III - Coordenação Pedagógica e de Projetos.

Parágrafo único. As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

- I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
- II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
- III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Tapurah.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

Registre-se e publique-se

**Cleomar Eterno de Campos**

**Presidente**

**Daise Martins de Souza**

**1º Secretário**

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**

### **LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV ZERO KM PARA DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

O Presidente, Valdemar Gamba, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Alta Floresta/MT, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Licitatório de Pregão eletrônico nº 001/2025. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

É cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

Câmara Municipal de Tapurah  
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 366/2025  
Data: 06/06/2025 - Horário: 14:01  
Legislativo - PR 10/2025

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 10/2025**

À Comissão de <u>Justica e Redação</u>
Para emitir parecer
Em <u>09 / 06 / 2025</u>
<u>OM</u> PRESIDENTE

De 06 de junho de 2025

**AUTOR:** Mesa da Câmara

**CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE TAPURAH, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os vereadores autores, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição do seguinte projeto de resolução:

**Art.1º.** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Tapurah, a Escola do Legislativo de Tapurah, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

**Art. 2º.** São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Tapurah suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**VI** - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

**VII** - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

**VIII** - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

**IX** - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

**X** - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

**XI** - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

**XII** - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Tapurah.

**XIII** – organizar, estruturar e gerenciar o funcionamento de uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira nos termos de legislação específica;

**XIV** - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

**XV** - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

**XVI** - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

**XVII** - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

**XVIII** - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades;

**XIX** - organizar, coordenar a Galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal, nos termos da legislação específica;

**XX** - organizar, coordenar e promover a Semana Municipal Legislativa, nos termos da legislação específica;

**XXI** - organizar, coordenar e promover o Programa Vereador Mirim/A Escola vai à Câmara, nos termos da legislação específica;

**XXII** - coordenar, registrar e organizar as visitas educacionais ao Poder Legislativo Municipal;

**XXIII** - contribuir para o fortalecimento da cidadania.

**Art. 3º** A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tapurah.

**Parágrafo único** - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

**Art. 4º** A Escola do Legislativo de Tapurah tem a seguinte estrutura organizacional:

**I** - Presidência;

**II** - Direção; e

**III** - Coordenação Pedagógica e de Projetos.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**Parágrafo único.** As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

**Art. 5º** As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

**Art. 6º** A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Tapurah.

**Art. 7º** Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2025.

**Cleomar Eterno de Campos**  
Presidente

**Daise Martins de Souza**  
1ª Secretária

**Juliano Antunes**  
Vice-Presidente

**Luiz Augusto Sette**  
2º Secretário

**APROVADO** Por Unanimidade  
Em Sessão de 16 / 06 / 2025  
Votos Contrários 2  
Votos Favoráveis 8

PRESIDENTE OM

**APROVADO** Por Unanimidade  
Em Sessão de 23 / 06 / 2025  
Votos Contrários 2  
Votos Favoráveis 8

PRESIDENTE OM



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

#### JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução ora apresentado dispensaria qualquer justificativa devido à importância de que se reveste para o aumento da qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa de Leis.

No entanto, cabe ressaltar que a Escola do Legislativo aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo.

Ademais, estamos certos de que, com a aprovação deste projeto, mais um passo é dado em favor da renovação do Poder Legislativo de Tapurah, possibilitando o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo.

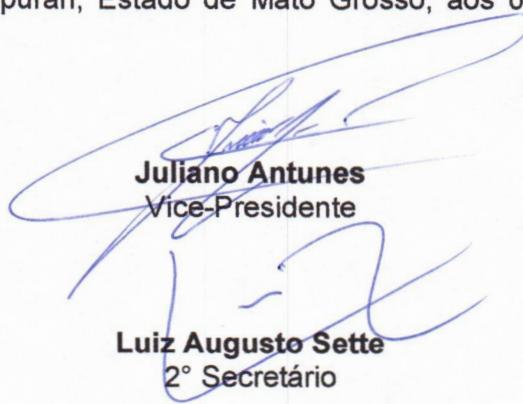
O intercâmbio com diversos governos municipais e estaduais, com as instituições regulares de ensino possibilitará o debate salutar, onde doutrinas e opiniões serão confrontadas, possibilitando a assimilação das melhores propostas e exposição da excelência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal.

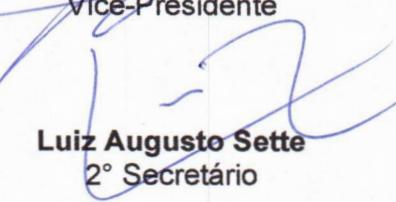
Vale lembrar a bem sucedida experiência de outras câmaras municipais e, principalmente da Escola da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, onde funciona estrutura semelhante, com resultados extremamente positivos.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2025.

  
**Cleomar Eterno de Campos**  
Presidente

  
**Daise Martins de Souza**  
1<sup>a</sup> Secretária

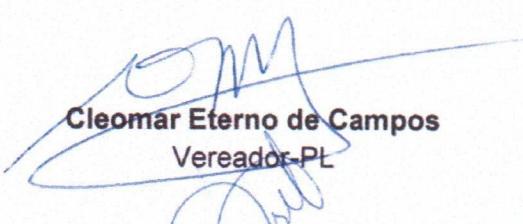
  
**Juliano Antunes**  
Vice-Presidente

  
**Luiz Augusto Sette**  
2º Secretário



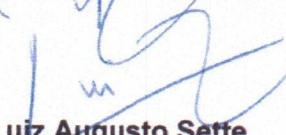
**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**  
**ATA REUNIÃO ADMINISTRATIVA**

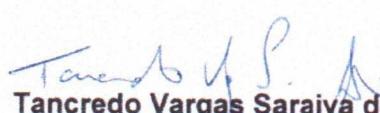
Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, na sede da Câmara Municipal de Tapurah, situada à Avenida Paraná, nº 1.725, reuniram-se os senhores vereadores e servidores desta Casa Legislativa, conforme convocação previamente encaminhada, para participarem de reunião administrativa sobre a criação do Código de Ética Parlamentar e revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapurah. A reunião foi aberta pelo servidor Procurador Tancredo Vargas Saraiva de Araújo que ressaltou a importância de aprimoramento das normas que regem os trabalhos legislativos desta casa e criação de um código de Ética Parlamentar. Foi apresentado aos parlamentares presentes quais os pontos foram identificados que demandam atualização, revisão ou maior clareza. Passando ao Código de Ética Parlamentar foi pontuado situações de aplicação e explicando o motivo de necessidade de criação de um código de conduta. Ao final das discussões, foram feitos apontamentos que serão incluídos nos projetos para posterior encaminhamento os vereadores para análise antes de apresentação. Estiveram presentes: Tancredo Vargas Saraiva de Araújo, Cleomar Eterno de Campos, Luiz Augusto Sette, Elder Gobbi, Daise Martins de Souza e Paulo Ricardo Barbosa Alves. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.

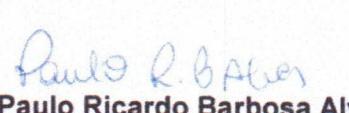
  
**Cleomar Eterno de Campos**  
Vereador-PL

  
**Daise Martins de Souza**  
Vereadora-PL

  
**Elder Gobbi**  
Vereador - Republicanos

  
**Luiz Augusto Sette**  
Vereador - PRD

  
**Tancredo Vargas Saraiva de Araújo**  
Procurador

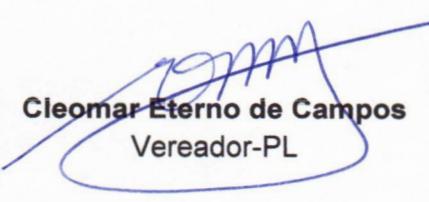
  
**Paulo Ricardo Barbosa Alves**  
Vereador - PP

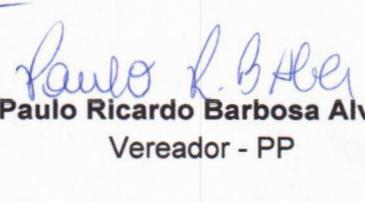


**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ADMINISTRATIVA**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede da Câmara Municipal de Tapurah, situada à Avenida Paraná, nº 1.725, reuniram-se os senhores vereadores e servidores desta Casa Legislativa, conforme convocação via ofício nº.93/2025/CMT de 21 de maio de 2025, para participarem da segunda reunião administrativa que teve como pauta a criação do Código de Ética Parlamentar, Revisão do Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município, bem como a criação da Escola Legislativa. A reunião foi aberta pelo servidor Procurador Tancredo Vargas Saraiva de Araújo que iniciou com uma apresentação sobre as modalidades de penalidades que estarão previstas no código de ética parlamentar e trouxe exemplos elucidativos de cada modalidade. Foi apresentado aos parlamentares presentes quais os pontos foram identificados que demandam atualização, revisão do Regimento Interno. Quanto a Lei Orgânica, as alterações principais seriam sobre a modalidade de votação secreta, alterando para trazer mais publicidade. Sendo, todas na modalidade aberta. Dando continuidade à pauta, entrou em discussão a criação da Escola Legislativa. Na ocasião, foi apresentado o modelo do projeto, que tem como objetivo fomentar iniciativas educacionais voltadas à capacitação dos servidores da Câmara, além de promover a aproximação da população com o Poder Legislativo. A proposta visa oferecer cursos, palestras e oficinas que contribuam para o aprimoramento da gestão pública, o fortalecimento da cidadania e o estímulo à participação ativa dos cidadãos nos processos democráticos locais. Ao final das discussões, foram feitos apontamentos que serão incluídos nos projetos para posterior encaminhamento os vereadores para análise, como também ficou definido uma terceira reunião tendo em vista a ausência de alguns vereadores. Estiveram presentes: Tancredo Vargas Saraiva de Araújo, Rhayza Alves de Arruda Saraiva, Danielly Ribeiro de Souza Silva, Cleomar Eterno de Campos, Luiz Augusto Sette, Daise Martins de Souza e Paulo Ricardo Barbosa Alves. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.

  
**Cleomar Eterno de Campos**  
Vereador-PL

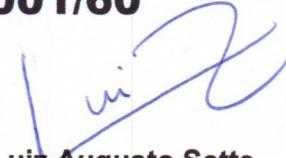
  
**Paulo Ricardo Barbosa Alves**  
Vereador - PP

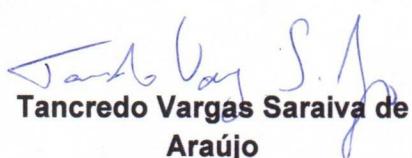
 P.

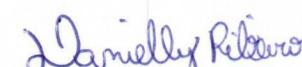


**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

  
**Daise Martins de Souza**  
Vereadora-PL

  
**Luiz Augusto Sette**  
Vereador - PRD

  
**Tancredo Vargas Saraiva de Araújo**  
Procurador

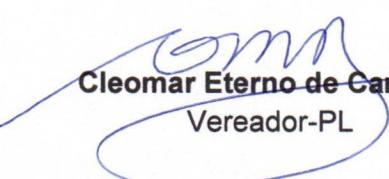
  
**Danielly Ribeiro de Souza Silva**  
Servidora

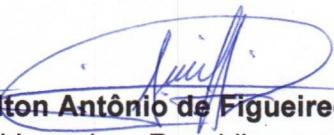
  
**Rhayza Alves de Arruda Saraiva**  
Servidora



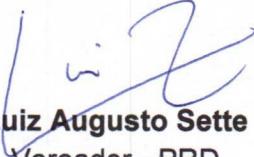
**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**  
**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ADMINISTRATIVA**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, na sede da Câmara Municipal de Tapurah, situada à Avenida Paraná, nº 1.725, reuniram-se os senhores vereadores e servidores desta Casa Legislativa, conforme convocação realizada no grupo para informações institucionais, para participarem da terceira e última reunião administrativa. A reunião foi aberta pelo servidor Procurador Tancredo Vargas Saraiva de Araújo, que iniciou com uma apresentação sobre o projeto de valorização dos servidores da casa, detalhando requisitos como assiduidade, atualização através de cursos e conquista de selos de aprovação das atividades realizadas pela câmara, além de uma avaliação de desempenho específico. Ficou estabelecido que o projeto será submetido a nova reunião com os servidores, após sua finalização e seguirá o trâmite normal da casa com duas votações. Em seguida, discutiu-se o reajuste a ser implementado aos servidores, seguindo o modelo proposto pela Prefeitura, também sujeito ao trâmite normal da casa com duas votações. Quanto ao Código de Ética Parlamentar, foi apresentada uma lista das modalidades de penalidades previstas, com exemplos elucidativos de cada uma. Sobre o Regimento Interno foi aprontados os itens que merecem atualizações e todos concordaram sobre os pontos destacados. Ao término das discussões, foram feitos alguns apontamentos que serão incluídos nos projetos para análise final dos vereadores, ficando também definida que o projeto também seguirá o trâmite normal. Estiveram presentes: Tancredo Vargas Saraiva de Araújo, Rhayza Alves de Arruda Saraiva, Cleomar Eterno de Campos, Luiz Augusto Sette, Aelton Antonio Figueiredo e Daniele Zottis. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião.

  
**Cleomar Eterno de Campos**  
Vereador-PL

  
**Aelton Antônio de Figueiredo**  
Vereador - Republicanos

  
**Daniele Zottis**  
Vereadora-Republicanos

  
**Luiz Augusto Sette**  
Vereador - PRD

  
**Tancredo Vargas Saraiva de Araújo**  
Procurador

  
**Rhayza Alves de Arruda Saraiva**  
Servidora



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ASSUNTO:** Projeto de Resolução N° 10/2025, que cria a escola do Legislativo de Tapurah, no âmbito da Câmara Municipal de Tapurah, e dá outras providências.

**RELATOR:** Daise Martins

**RELATÓRIO:** A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com o Projeto de Resolução N° 10/2025, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

**EXAME DA MATÉRIA**

**1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

**2 - LEGALIDADE:** O Projeto atende a todos os aspectos legais;

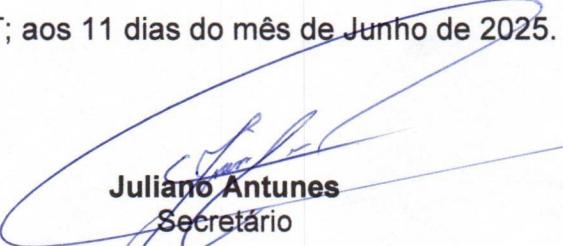
**3 - REGIMENTALIDADE:** O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

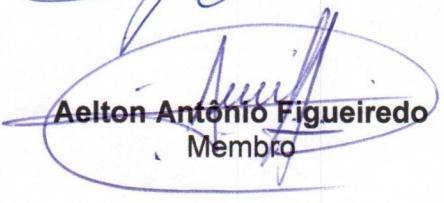
**4 - VOTO:** 3 votos favoráveis

**5-CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao Projeto de Resolução N° 10/2025.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 11 dias do mês de Junho de 2025.

  
**Daise Martins**  
Presidente

  
**Juliano Antunes**  
Secretário

  
**Aelton Antônio Figueiredo**  
Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao décimo primeiro dia de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, situado à Avenida Paraná, 1.725, às dezessete horas e trinta minutos reuniu-se está para emitir parecer aos Projetos: **Projeto de Lei Complementar do Legislativo N° 02/2025**, que concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal e altera dispositivos da Lei Complementar 133/2019 (Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal de Tapurah) e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 37/2025**, que autoriza o executivo municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências; **Projeto de Resolução N° 08/2025**, que altera o Regimento Interno - Resolução 87/2014 e dá outras providências; **Projeto de Resolução N° 09/2025**, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Tapurah; **Projeto de Resolução N° 10/2025**, que cria a escola do Legislativo de Tapurah, no âmbito da Câmara Municipal de Tapurah, e dá outras providências; **Emenda Modificativa e Aditiva N° 34/2025**, que autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências. A Presidente Daise Martins como relatora presidiu o seguinte trabalho

**EXAME DA MATÉRIA:** 1 - CONSTITUCIONALIDADE: O projeto cumpre todas as normas constitucionais; 2 - LEGALIDADE: O projeto atende a todos os aspectos legais; 3 - REGIMENTALIDADE: O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; 4 - VOTO: (3) três votos favoráveis; 5 - CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação emite parecer favorável aos Projetos: Projeto de Lei Complementar do Legislativo N° 02/2025, Projeto de Lei Ordinária N° 37/2025, Projeto de Resolução N° 08/2025, Projeto de Resolução N° 09/2025, Projeto de Resolução N° 10/2025 e Emenda Modificativa e Aditiva N° 34/2025.

**6 - PRESENÇA:** Juliano Antunes, Luiz Augusto Sette, Daise Martins, Paulo Ricardo, Aelton Figueiredo e Daniele Zottis. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.

Daise Martins  
Presidente

Juliano Antunes  
Secretário

Aelton Antônio Figueiredo  
Membro